



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 22/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E EMPRESA SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

EMPRESA SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.709.052/0001-34, com sede no SCN Quadra 01 Lote D Salas 205-206, Condomínio Vega Luxury, Torre B, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70711-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **MARCELO ANTUNES PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.145.528-**.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2020, instruído no Processo 50840.100224/2020-59, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e artigos 29 e 30 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 22/2020, firmado entre as partes em 28/12/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, a saber:

“O contrato de atualização, manutenção e suporte terá vigência inicial de (1 um) ano, podendo ser prorrogado por até (5 cinco) anos, de acordo com o artigo 4º, parágrafo 1º, do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e artigos 29 e 30 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de dezembro de 2021 e término em 28 de dezembro de 2022 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas ao aditamento do Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 0123/2021, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura - Nacional, Natureza da Despesa: 3390, Fonte: 0100, conforme previsto na Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da EPL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

6.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL EPL

MARCELO ANTUNES PINTO
SINGULAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antunes Pinto, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 09/11/2021, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 18/11/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 18/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº



446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 18/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4791117** e o código CRC **B9D694DF**.



Referência: Processo nº 50840.100224/2020-59



SEI nº 4791117

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br